



TERMO DE REFERÊNCIA

1- IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Solicitação feita através do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua Frutuoso de Oliveira s/n – Centro – Saquarema, CEP 28.990-000 – CNPJ – 12.361.936.0001-27.

2- OBJETO

O presente Termo de Referência destina-se à aquisição de instrumentais cirúrgicos, via Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global, de acordo com a justificativa anexada a este documento, para atender as necessidades administrativas do Novo Hospital Municipal, conforme especificações e quantificação estabelecidas no Item 4 (quatro), Anexo I e Anexo II deste Termo. Todas as garantias legais oferecidas pelo fornecedor, além de: Especificações, quantitativos e condições constantes do produto devem estar de acordo com este Termo de Referência.

3- JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição dos instrumentais cirúrgicos é considerada imprescindível para a efetividade da demanda, perfazendo-se do objetivo de preparar de maneira adequada o novo Hospital da Prefeitura, oferecendo uma melhor assistência aos pacientes que fazem uso dos serviços prestados.

3.2 Em outros termos, a aquisição destes instrumentais cirúrgicos irá permitir o alcance de resultados favoráveis, de maneira a viabilizar e otimizar o funcionamento adequado de todos os setores do hospital, dentro das condições exigidas de conforto, confiabilidade e segurança. Para que estes instrumentais sejam corretamente adquiridos, é fundamental que sejam comprados em conjunto, para que haja um funcionamento sincrônico, que resultará em praticidade no manuseio, manutenção e reposição dos itens, conforme Anexo II.

4- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

INSTRUMENTAIS CIRURGICOS			
ITEM	NOME	TAMANHO	TOTAL
1	AFASTADOR DE BALFOUR	100X70 (100-32-270-200) MM	4
2	AFASTADOR DE BALFOUR	45X80 (60-32-270-200) MM	4
3	AFASTADOR DE FARABEU	12CM X 10MM	48
4	AFASTADOR DE FARABEU	17CMX20MM	8
5	AFASTADOR DE FINOCHIETTO	ADULTO	4
6	AFASTADOR DE FINOCHIETTO	PEDIÁTRICO	4
7	AFASTADOR DE LANGENBECK	16MM	4
8	AFASTADOR DE SENN MUELLER	16CM	28
9	AFASTADOR DE WEITLANDER ROMBO	16 CM	4
10	CABO DE BISTURI	NÚMERO 3	24
11	CABO DE BISTURI	NÚMERO 4	4
12	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO GRANDE		4



13	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO MÉDIA		10
14	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PEQUENA		10
15	CLAMP INTESTINAL KOCHER ATRAUMÁTICO CURVO	22CM	8
16	CLAMP INTESTINAL KOCHER ATRAUMÁTICO RETO	22CM	8
17	CLAMP INTESTINAL KOCHER ATRAUMÁTICO RETO	25CM	8
18	ESPÁTULA ABDOMINAL	25X30	4
19	ESPÁTULA ABDOMINAL	37X45	4
20	PINÇA ALLIS DE BAKEY	19CM	76
21	PINÇA BABYCOK	20CM	8
22	PINÇA BACKHAUS	13CM	100
23	PINÇA CRILE CURVA	16 CM	64
24	PINÇA CRILE RETA	16CM	64
25	PINÇA DE DISSECÇÃO ADSON COM VIDEA	12CM	14
26	PINÇA DE DISSECÇÃO CUSHING COM VIDEA	18CM	8
27	PINÇA DE DISSECÇÃO SEMKEN COM VIDEA	14CM	28
28	PINÇA DE DISSECÇÃO SEMKEN COM VIDEA	16CM	8
29	PINÇA DE DISSECÇÃO STANDARD COM VIDEA	16 CM	48
30	PINÇA DE DISSECÇÃO STANDARD COM VIDEA	18CM	8
31	PINÇA DE DISSECÇÃO STANDARD COM VIDEA	25CM	8
32	PINÇA DE DISSECÇÃO STANDARD DENTE DE RATO	14CM	48
33	PINÇA DE DISSECÇÃO STANDARD DENTE DE RATO	16 CM	8
34	PINÇA DE DISSECÇÃO STANDARD DENTE DE RATO	18CM	8
35	PINÇA DE DISSECÇÃO STANDARD DENTE DE RATO	20CM	8
36	PINÇA DE RANDAL	19CM	4
37	PINÇA DE RANDAL	21CM	4
38	PINÇA DUVAL	21CM	8
39	PINÇA FOESTER SERRILHADA	18CM	8
40	PINÇA FOESTER SERRILHADA	20CM	8
41	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA	12CM	16
42	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA	18CM	16
43	PINÇA KELLY CURVA	14CM	72
44	PINÇA KELLY CURVA	16 CM	52
45	PINÇA KELLY RETA	14CM	72
46	PINÇA KELLY RETA	16CM	52
47	PINÇA KOCHER RETA	X	8
48	Pinça MAGIL	15 cm	3
49	PINÇA MAGIL	18CM	4
50	Pinça MAGIL	20 cm	3



51	Pinça MAGIL	25 cm	7
52	PINÇA MIXTER	23CM	8
53	PINÇA MIXTER	BABY	8
54	PINÇA ROCHESTER-OCHSNER CURVA	22CM	4
55	PINÇA ROCHESTER-PEAN CURVA	18CM	4
56	PINÇA ROCHESTER-PEAN CURVA	22CM	4
57	PINÇA ROCHESTER-PEAN RETA	18CM	4
58	PINÇA ROCHESTER-PEAN RETA	22CM	4
59	PINÇA SATINSKY	26CM 35MM	8
60	PINÇA SATINSKY	26CM 45 MM	8
61	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR COM VIDEA	14CM	24
62	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR COM VIDEA	16CM	4
63	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR COM VIDEA	18CM	4
64	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR COM VIDEA	23CM	4
65	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR COM VIDEA	26CM	4
66	SACA FIBROMA	17CM	4
67	TENTACANULA		20
68	TESOURA DURACORTE METZENBAUM CURVA	14CM	14
69	TESOURA DURACORTE METZENBAUM CURVA	18CM	4
70	TESOURA DURACORTE METZENBAUM CURVA	20CM	4
71	TESOURA DURACORTE METZENBAUM CURVA	23CM	4
72	TESOURA DURACORTE METZENBAUM CURVA DELICADA	14CM	24
73	TESOURA DURACORTE METZENBAUM CURVA DELICADA	18CM	4
74	TESOURA DURACORTE STANDARD RETA PONTA ROMBA	15CM	24
75	TESOURA DURACORTE STANDARD RETA PONTA ROMBA	17CM	4
76	TESOURA DURACORTE STANDARD RETA PONTA ROMBA	19CM	4
77	VALVA DOYEN	120X60MM	4
78	VALVA DOYEN	60X45 MM	4
79	VALVA DOYEN	90X60 MM	4

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** vigente do Fundo Municipal de Saúde a qual aparece discriminadas a seguir:

Programa de Trabalho: 16.020.10.302.0017.2.074 / Natureza de Despesa:
3.3.90.30.05.00.00 / Ficha: 748 - Fonte: 1214 Royalties – Lei 9.478/97

6- VALOR ESTIMADO



O valor total para a aquisição do bem a ser adquirido, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

7- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 No preço da aquisição destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, montagem, manutenção, seguros, taxas e impostos.

7.2 A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, incorrendo neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

7.3 Os produtos a serem disponibilizados e especificados no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deveram estar em perfeitas condições de funcionamento. No caso de mal funcionamento quando da sua utilização, o fornecedor deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do produto.

7.4 A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a defeitos dos produtos para execução dos serviços no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.

7.5 Todos os itens especificados neste termo, são de classificação COMUM e *deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de forma parcelada* de acordo com quantidades solicitadas na ordem de entrega dos serviços a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.

8- REQUISITOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DOS ITENS

8.1 A Empresa deverá apresentar documentos que comprovem as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, apresentando catálogo dos produtos para análise técnica.

8.2 A Empresa deverá apresentar o Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde ou comprovação de sua isenção com sua respectiva publicação no Diário Oficial da União. A comprovação do registro ou da sua dispensa dar-se por meio de:

8.2.1 Publicação no D.O.U (item 7, parte 3, do Regulamento Técnico anexo à RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001) ou cópia emitida eletronicamente, através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; ou

8.2.2 Comprovação da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida e não apreciada nos termos e condições previstas nos §§ 1º e 6º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, §§ 2º e 3º do art. 8º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, c/c RDCs nº 185, de 22 de outubro de 2001, nº 211, de 22 de janeiro de 2018, e nº 212, de 22 de janeiro de 2018.

8.2.3 A não apresentação do registro ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item cotado.



8.3 Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

8.3.1 Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro; ou

8.3.2 Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.

9- CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.1 A garantia dos bens especificados no Item 4 (quatro) e Anexo I deste Termo de Referência deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega. Ainda assim, o vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.2 As condições de garantias de produtos seguem de acordo com a Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26.

9.3 Todos os custos com as manutenções preventivas e/ou corretivas ocorrerão por conta do fornecedor, durante o período de garantia.

9.4 Caso não tenha sido possível o reparo dentro do prazo estipulado no item anterior, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto em até 05 (cinco) dias úteis.

9.5 O prazo para as manutenções do produto não deverá exceder 05 (cinco) dias úteis.

10-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público Contratante, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens).

11-MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 O objeto contratado, deverá ser fornecido, ao longo dos 12 (doze) meses do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, a contar da efetiva ciência quanto à ordem de início do mesmo (emitida pela Secretária requisitante). Somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no Item 4 (quatro) e Anexo I do presente Termo de Referência.

11.2 Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, conforme as condições definidas neste Termo de Referência.

11.3 O lugar de entrega dos bens, será no almoxarifado da Secretaria de Saúde, o qual se qualifica como local adequado para o armazenamento dos bens até que sejam tombados e levados ao local onde serão utilizados. O almoxarifado, está localizado na Avenida Saquarema, nº 4.990 loja B, Bacaxá – Saquarema – RJ – CEP: 28.994-711.

12- RECEBIMENTO DO OBJETO



12.1 O objeto pretendido será recebido de forma provisória pelo fiscal responsável do contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do certame de forma a analisar minuciosamente os bens entregues. Após análise, caso os bens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (ver Item 4 e Anexo I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, caso contrário poderá recusar o seu recebimento definitivo.

12.2 Todas as condições de recebimento ou não recebimento dos bens pretendidos decorreram de acordo com os Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

13-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2 Verificar se os bens estão de acordo com as especificações constantes no item 4 (quatro) deste Termo de Referência;

13.3 Notificar a Contratada de quaisquer irregularidades encontradas nos produtos que impossibilitem sua utilização;

13.4 Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

13.5 Efetuar a inspeção padrão dos produtos após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas nesse Termo de Referência.

13.6 Efetuar o pagamento de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

13.7 Comunicar prontamente o Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.8 Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.

13.9 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) bem(s) e ou material(s) pretendido(s), por intermédio de servidor(s) designado(s) pela Prefeitura Municipal de Saquarema como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nos termos deste termo de Referência.

13.10 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

14-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Fornecer os produtos objeto deste Termo de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;



14.2 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

14.3 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.4 Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

14.5 Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

14.6 Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição ou ordem para entrega de bens, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

14.7 Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.8 Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

14.9 Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que os produtos vierem causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.10 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

14.11 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

14.12 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

14.13 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Prefeitura Municipal de Saquarema.

14.14 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

15-GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O Gestor irá designar o fiscal do contrato que neste caso deverá ser lotado Secretaria Municipal de Saúde devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93.



Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

15.2 Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se os produtos adquiridos estão de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (Itens 2 e 4), bem como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro do prazo estipulado no item 10.

15.3 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.

15.4 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.5 A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

15.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

16-SANÇÕES APLICÁVEIS

16.1 Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessárias, de acordo com Art.87, Lei n.8.666/93.

16.2 A multa estabelecida será de acordo com: Art.86 a 88, da Lei n.8.666/93; Art. 55, VII, Lei n.8.666/93 e Art. 80, III, Lei n.8.666/93.

16.3 A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada.

16.4 A Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.



17-MEMÓRIA DE CÁLCULO

A tabela ANEXO I, nos mostra a relação dos materiais a serem adquiridos e suas especificações. A aquisição será feita pela necessidade da Prefeitura em **EQUIPAR-SE** com produtos que atendam a demanda administrativa de sua responsabilidade.

Saquarema, 28 de outubro de 2021.

João Alberto Teixeira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 80101



ANEXO I – INSTRUMENTAIS CIRURGICOS	
Item	Descrição dos produtos
Itens 1 a 79	<p>Todos os instrumentais descritos neste Termo de Referência deverão ser novos, Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser fabricados em aço cirúrgico de alta resistência AISI-420, AISI-400, AISI- 340, AISI-304 e AISI-416 e com tratamento anticorrosivo. Devem possuir registro deferido na ANVISA válido. Devem ser resistentes à corrosão e ao processo de esterilização a vapor úmido. A licitante vencedora deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Certificado de Controle de Qualidade de Fabricação de Instrumentais Cirúrgicos em aço inoxidável, da marca oferecida, segundo as normas nacionais – NBR ISO 7153-1 e/ou internacionais DIN – 17442; Certificado de Qualidade do Aço utilizado para a fabricação, segundo a norma NBR ISO 7153-1. Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser identificados através de gravação visível e indelével a laser no corpo de cada peça. As informações para a gravação serão enviadas à CONTRATADA juntamente com a Ordem de Fornecimento. Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão apresentar excelente alinhamento, empunhadura anatômica e peso específico, compatíveis com cada finalidade. As articulações devem se apresentar precisas no encaixe e no movimento; as cremalheiras, com funcionamento progressivo, suave, sem trancos e sem escapar com movimentos falsos. Todos os Instrumentais Cirúrgicos devem apresentar a superfície livre de poros e ranhuras. Todos os Instrumentais Cirúrgicos de diérese devem ter corte preciso com tratamento térmico adequado, de modo que a dureza alcançada no processo de fabricação seja específica para a finalidade, propiciando corte absoluto, sem esmagamento. Os Instrumentais Cirúrgicos de suturas deverão ter acabamento delicado nas pontas, precisos quanto à apreensão das agulhas, segundo Normas ISO 7151 e DIN 58.298 – Partes 02 e 03, sem rebarbas, isentos de pontos cortantes para não seccionar o fio. Quando se tratar de modelo com Wídia, estas deverão ser de Tungstênio com Cobalto ou Níquel.</p>

Saquarema, 28 de outubro de 2021.

João Alberto Teixeira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 80101



ANEXO II

JUSTIFICATIVA COMPRA POR MENOR PREÇO GLOBAL

Os materiais / equipamentos médicos hospitalares, quando têm funções complementares e interdependentes, tem que, obrigatoriamente, terem compatibilidade absoluta no desenvolvimento de suas funções assistenciais, mecânicas, de manutenção, reposição e trabalho conjunto.

Tal fato se faz absolutamente necessário para possibilitar ao profissional médico, de enfermagem, fisioterapia e outros, terem a possibilidade de extrair tecnicamente todo o potencial dos materiais utilizados, o que é base fundamental para o sucesso dos procedimentos assistenciais realizados.

Todo o exposto, nos parágrafos anteriores, se aplica integralmente aos itens a serem adquiridos neste processo. Instrumentais cirúrgicos são os principais instrumentos a serem utilizados em cirurgias de baixa, média e alta complexidade e, seu funcionamento sincrônico é de fundamental importância para a diminuição da morbimortalidade de pacientes e, conseqüentemente, do sucesso no tratamento dos mesmos.

Para que isto seja corretamente aplicado é fundamental que tais instrumentais cirúrgicos sejam comprados de uma única marca, facilitando seu manuseio, manutenção e reposição.

Não obstante, as compras realizadas em processos de licitação para instrumentais cirúrgicos se dão por caixas, onde um conjunto de instrumentais cirúrgicos são adquiridos em conjunto, o que se assemelha ao caso em tela, onde está se adquirindo os instrumentais separadamente por menor preço global, a fim de dar possibilidade de montagem de caixas de instrumentais diversos.

Cabe frisar ainda que a súmula 247 do TCU, admite a compra por lote ou menor preço global, quando podemos garantir economicidade e livre concorrência, o que também se aplica no processo em tela. Existem várias indústrias nacionais e distribuidores de instrumentais cirúrgicos importados capazes competitividade ao certame, fornecendo a totalidade dos instrumentais solicitados e, certamente a economicidade de escala na aquisição destes itens, que é claramente inegável.

Portanto a definição da aquisição por menor preço global neste certame, é técnica e economicamente a melhor solução.

João Alberto Teixeira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 80101